
EDITAL DE Nº. 10/ CPP/2008

Modalidade da Licitação: CONVITE “MENOR PREÇO GLOBAL”

Data de Abertura: 28/11/2008

Horário: 14h30

Local: Fernando Correa da Costa s/n, CAMPUS DA UFMT, Bloco CCBS III Sala 210-213 – Bairro Coxipo – Cuiabá/MT

REGULAMENTAÇÃO: Regido pelo Manual de Compras e Procedimentos Análogos do CPP atendendo a Lei 9.790/99 - Artigos 4 (Incisos I e II) 14, Decreto 3.100/99 - Artigo 7, Lei 8.666/93, Estatuto do CPP, e ainda a Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 pelo Decreto nº. 6.204 de 05 de setembro de 2007, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações.

ANEXOS:

- I. Especificação do Objeto
- II. Contrato
- III. Comprovante de recebimento do Edital
- IV. Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador
- V. Declaração Relativa ao Uso do Benefício da Lei Complementar 123/2006
- VI. Declaração de Fatos Supervenientes

O CPP - Centro de Pesquisa do Pantanal, torna público, para o conhecimento dos interessados que, na data, horário e local acima indicados, fará realizar processo licitatório na modalidade CONVITE, do tipo menor preço global, conforme descrito neste Edital e seus respectivos anexos.

O certame está aberto, sendo que os interessados poderão examinar ou adquirir o Edital no site www.cppantanal.org.br ou no endereço Avenida Fernando Corrêa da Costa, s/n, Coxipó Campus da UFMT, Bloco CCBS III, Sala 210/213 1º Piso – CEP: 78.060-900 Cuiabá-MT.

Maiores informações poderão ser obtidas por meio do telefone (65) 3615 8005, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00 horas de segunda a sexta-feira.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto a contratação de pessoa jurídica devidamente constituída e apta na prestação de serviços de locação de auditórios, salas de apoio e de reunião, serviços de hospedagem, locação de equipamentos, sistema de sonorização e serviços de buffet, a fim de atender a demanda necessária para realização do evento **“SEMINÁRIO PARA A CONSOLIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DA REDE COMCERRADO e DEFINIÇÃO DAS METAS PARA 2009”**, a ser realizado na Cidade de Brasília – DF, no período de 10 a 12 de dezembro de 2008. Conforme especificações contidas no **Anexo I** deste Edital. O Seminário para a Consolidação das Informações da Rede Comcerrado tem como principal objetivo a elaboração do Plano Científico que norteará as atividades estratégicas da rede de cooperação em ciência e tecnologia para a conservação e o uso sustentável do Cerrado, trata-se de uma ação conjunta dos Ministérios de Ciência e Tecnologia (Coordenação de Ecossistemas), Ministério de Meio Ambiente (Núcleo Cerrado Pantanal) e representantes de ensino e pesquisa no Bioma Cerrado.

1.2 As especificações do objeto e as condições de execução encontram-se de forma detalhada no **Anexo I**, que passa a fazer parte integrante deste, independente de transcrição.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste processo licitatório pessoas jurídicas que tenham seu objeto social compatível com o objeto deste processo e que atenderem a todas as exigências, inclusive que demonstrarem satisfatoriamente para a Entidade de Licitação sua elegibilidade, sua capacidade de execução adequação de recursos para executar o contrato de forma eficiente.

2.3 Não poderão participar deste certame pessoas jurídicas:

2.3.1 empresas em processo de falência ou em processo de recuperação judicial, concordatárias, em dissolução ou em liquidação;

2.3.2 empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgãos da administração pública direta ou indireta, municipal, estadual, federal ou do distrito federal;

2.3.3 empresas estrangeiras que não funcionem no Brasil;

2.3.4 empresas cujos responsáveis, diretores, membros de conselhos (consultivo, deliberativo ou administrativo) que pertençam a empresa do mesmo grupo que esteja participando desse processo licitatório;

2.3.5 empresa ou instituição vinculada a Entidade de Licitação NÃO será elegível.

3. DA ABERTURA/ DIA/ HORA/ LOCAL DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

3.1 **DATA:** 28 de novembro de 2008

HORÁRIO: 14h30 (horário local)

ENDEREÇO: Avenida Fernando Corrêa da Costa, s/n – Coxipó – Cuiabá/MT
Bloco CCBS III, Sala 210-213 1 Piso – CAMPUS DA UFMT - CEP: 78.060-900
Telefone: (65) 3615 8005 – Fax: (65) 3615 8005

E-mail: cpp@cppantanal.org.br ou rose@cppantanal.org.br

Endereço Eletrônico: www.cppantanal.org.br

3.2 Os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas deverão ser entregues à Comissão de Compras e de Licitação até o dia, hora e local indicados acima;

3.3 Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível;

3.4 Os envelopes (1 e 2) documentação e proposta encaminhados à Entidade de Licitação após a data e horário em que ocorrerá a abertura do certame, SERÃO devolvidos, ainda fechados, aos respectivos remetentes.

4. DA REPRESENTAÇÃO

4.1 As empresas interessadas poderão fazer-se representar na forma da lei, por um representante com poderes para intervir nas fases do processo licitatório, desde que o mesmo exiba, no ato da entrega dos envelopes, documento que o identifique como representante da Licitante autenticado em Cartório “**Procuração Específica**”, caso contrário ficará impedido de manifestar-se e/ou responder pela empresa;

4.2 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

5.1 Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital e seus anexos deverão ser solicitados por escrito, por meio de *fac-símile* (65- 3615 8005 ou e-mail: cpp@cppantanal.org.br) enviados até 3 (três) dias antes da data estabelecida para a abertura das propostas. A Entidade de Licitação responderá por escrito às solicitações de esclarecimentos recebidas tempestivamente e encaminhará cópias das respostas, incluindo explicações sobre as perguntas, sem identificar sua origem, a todos que já tenham retirado ou venham a retirar o Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

6.1 A documentação de HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS serão apresentados à Comissão de Compras e de Licitação em 2 (dois) envelopes separados, lacrados e contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres: A proposta e quaisquer documentos deverão ser apresentados em português, idioma em que também será(ão) redigido(s) o(s) contrato(s).

ENVELOPE Nº. 1 – HABILITAÇÃO
COMISSÃO DE COMPRAS E DE LICITAÇÃO – CPP
EDITAL Nº 10/ CPP/2008 – MODALIDADE CONVITE, MENOR PREÇO GLOBAL
NOME DA LICITANTE:
CNPJ.:

ENVELOPE Nº. 2 – PROPOSTA
COMISSÃO DE COMPRAS E DE LICITAÇÃO – CPP
EDITAL Nº. 10/ CPP/2008 - MODALIDADE CONVITE, MENOR PREÇO GLOBAL
NOME DA LICITANTE:
CNPJ.:

6.2 Os documentos relativos a **HABILITAÇÃO** (Envelope n.º 1) e a **PROPOSTA** (Envelope n.º 2), serão apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por Cartório competente;

6.3 Os documentos relativos a **HABILITAÇÃO** e a **PROPOSTA** deverão ser entregues sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas;

6.4 A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do processo licitatório.

7. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01 – “DOCUMENTAÇÃO”

7.1 Para fins de habilitação, as Licitantes deverão apresentar no envelope nº 01:

a) Da habilitação jurídica:

1) prova do registro comercial, para firmas individuais;

2) ato constitutivo, estatuto ou contrato social **EM VIGOR**, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado do documento de eleição dos administradores, no caso de sociedades anônimas;

b) Da habilitação fiscal

- 1) prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)';
- 2) prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação das certidões: a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) Certidão Negativa de Débitos (CND) perante a Seguridade Social, expedida pelo INSS;
- 4) Certidão de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) expedido pela CEF - Caixa Econômica Federal;
- 5) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do local da sede da Licitante (exceto pessoas jurídicas estabelecidas no Distrito Federal), apresentar certidão expedida pelo órgão competente;
- 6) Pelo menos 2 (dois) atestados de capacidade técnica, em nome da Licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o seu desempenho para a prestação de serviços deste Edital;
- 7) Declaração que **NÃO** possui em seu quadro pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposições contidas na Lei n. 9.854 de 27 de outubro de 1999 e nos termos do Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal (**Anexo IV**);
- 8) Declaração relativa ao uso do benefício da Lei Complementar 123/2006 (**Anexo V**) quando for o caso;
- 9) Declaração de Fatos Supervenientes (**Anexo VI**).

8. DA PROPOSTA (Envelope Nº 2)

8.1 as propostas de preços deverão ser apresentadas rigorosamente de acordo com as exigências constantes neste Edital e seus Anexos;

8.2 a proposta deverá ser apresentada em papel timbrado, em original ou por cópias autenticadas por cartório competente, sem rasuras, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa;

8.3 nas propostas deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, custos administrativos, serviços, encargos sociais, trabalhistas,

seguros, treinamentos, lucro e outros necessários ao fornecimento dos serviços, objeto deste Edital em moeda corrente brasileira;

8.4 em caso de divergência entre os valores por extenso e seus correspondentes em algarismos, prevalecerão os valores por extenso;

8.5 ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

8.6 serão inabilitadas as propostas das licitantes que deixarem de apresentar qualquer dos documentos exigidos neste Edital, ou se apresentarem incompletos, incorretos ou com validade expirada;

8.7 os valores unitários de cada um dos itens devem ser exeqüíveis com os valores de mercado, de forma a sintonizar com o valor global da proposta;

8.8 nome do Banco, agência, número de conta corrente onde deseja receber seus créditos;

8.9 a apresentação da proposta implicará na aceitação integral, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9. DO PROCEDIMENTO

9.1 Os trabalhos da Comissão de Compras e de Licitação, na reunião de abertura, obedecerão aos trâmites abaixo estabelecidos:

9.1.1 no local, dia e hora previstos no presente Edital, a Comissão de Compras e de Licitação abrirá os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO (**Envelope n.º 1**), os quais serão abertos ante os representantes das Licitantes, recolhendo os envelopes com a(s) PROPOSTA(s) (**Envelope n.º 2**), que poderão ser abertos imediatamente após a fase de HABILITAÇÃO, desde que haja renúncia expressa ao direito de interpor recurso por parte de todas as Licitantes, devidamente registrada em ata;

9.1.2 será lavrada ata circunstanciada da reunião, onde constarão todas as ocorrências, que será assinada pelos membros da Comissão de Compras e de Licitação e pelas Licitantes presentes;

9.2 Os envelopes contendo os documentos e a proposta, devidamente lacrados, serão rubricados pelos membros da Comissão de Compras e de Licitação;

9.3 As decisões quanto à habilitação e classificação serão publicadas no “Quadro de Avisos/Mural” e no site da Entidade de Licitação;

9.4 A Comissão inabilitará a Licitante e desclassificará as propostas que não contiverem as informações requeridas nos itens 7 e 8, respectivamente, ou que contrariarem este Edital;

9.5 Se todas as Licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Entidade de Licitação poderá fixar às Licitantes o prazo de até 3 (três) dias úteis para apresentação de **NOVA DOCUMENTAÇÃO OU DE OUTRAS PROPOSTAS**, isentas das causas que determinaram a inabilitação ou desclassificação;

9.6 A critério da Comissão de Compras e de Licitação, poderão ser relevados erros ou omissões formais, desde que **NÃO** resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

10. DO JULGAMENTO

10.1 Para fins de julgamento da(s) proposta(s) será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** oferecido sobre o volume de serviços a ser prestado;

10.2 Em caso de empate será realizado sorteio na mesma sessão de julgamento, nos termos da Lei Federal nº 8666/93, Artigo 45 Inciso 2;

10.3 A Comissão poderá suspender a reunião a qualquer fase a fim de que tenha melhores condições para análise de documentos e/ou propostas, podendo encaminhar às áreas envolvidas para parecer, ou para realizar diligências a fim de esclarecer eventuais dúvidas no processo, devendo informar os Licitantes presentes da nova data e horário em que voltará a reunir-se para conclusão do certame;

10.4 **A decisão da Comissão de Compras e de Licitação somente será considerada definitiva após adjudicação e homologação pela Autoridade Competente da Entidade de Licitação;**

10.5 O resultado deste Edital será publicado no “Quadro de Avisos/Mural” e na home page (www.cppantanal.org.br) da Entidade de Licitação.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

11.1 Após a fase do julgamento, e decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo licitatório será submetido a Autoridade Competente da Entidade de Licitação para que se proceda à devida homologação e consequentemente adjudicação do objeto deste certame.

12. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

12.1 Havendo intenção de interpor recurso, qualquer pessoa poderá manifestar num prazo não inferior a 2 (dois) dias antes da data fixada para a abertura do certame, mediante petição a ser encaminhada ao endereço deste Centro ou por meio eletrônico cpp@cpanantal.org.br ou rose@cpanantal.org.br, não serão aceitos recursos após os respectivos prazos estipulados neste Edital;

12.2 A Licitante que manifestar a intenção de interpor recurso terá um prazo de 3 (três) dias para apresentar suas razões, caberá aos demais Licitantes participantes do processo, em igual prazo apresentar suas contra-razões;

12.3 Na hipótese de recursos contra outros atos praticados pela Entidade de Licitação, caberá à Autoridade Competente atribuir eficácia suspensiva ao recurso interposto, motivadamente e se presentes razões forem de interesse público;

12.4 Na hipótese de recurso contra a decisão da Comissão de Compras e de Licitação na fase de julgamento da habilitação e a mesma venha manter sua decisão, o processo será encaminhado à Autoridade Competente do CPP para que decida tais recursos e, se constatada a regularidade dos atos praticados pela Comissão, adjudicará e homologará o procedimento licitatório;

12.5 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recursos pela Licitante no ato do processo licitatório, implica na decadência do direito de recorrer;

12.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Todas as Licitantes deverão observar rigorosamente as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sob pena de lhes serem aplicadas às seguintes sanções, quando for o caso:

- I. Advertência;
- II. Inabilitação ao certame; e
- III. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Entidade de Licitação por prazo não superior a 2 (dois) anos.

13.2 Fica garantida a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da intimação do ato;

13.3 As sanções previstas neste instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou na ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovadas perante a Entidade de Licitação;

13.4 As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no **Anexo II** - Contrato, parte integrante deste Edital.

14. DO CONTRATO: VIGÊNCIA

14.1 O prazo de vigência do contrato será de acordo com o que dispõe a Cláusula Sétima do Contrato, **Anexo II**, a contar da data de assinatura, conforme estabelecido, admitida a prorrogação nos termos da lei;

14.2 A Licitante vencedora deverá firmar o contrato, **Anexo II**, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação da homologação;

14.3 Na hipótese da empresa vencedora se recusar a assinar o Contrato, a Entidade de Licitação convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas **no item 12**, no que couber.

15. DO PAGAMENTO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 O pagamento será efetuado pelo **Centro de Pesquisa do Pantanal**, após a realização do evento, em até 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal discriminativa a favor da Entidade Licitante, em conformidade com o contrato (**Anexo II**);

15.2 A Entidade Licitante reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços estiverem em desacordo com as especificações deste Edital;

15.2 As despesas objeto deste certame correrão à conta do Termo de Parceria nº. 13.0015.00/2005 celebrado entre a Entidade de Licitação e o Ministério da Ciência e Tecnologia, recursos destinados ao Subprojeto COMCERRADO.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Fica assegurado à Entidade de Licitação o direito de:

16.1.1 adiar a data de abertura das propostas à presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando por escrito as licitantes que já tenham retirado o Edital, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

16.1.2 anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Edital, a qualquer tempo, dando ciência aos interessados;

16.1.3 alterar as condições deste Edital de qualquer documento ou a ele pertinente, fixando novo prazo, não inferior a 2 (dois) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações;

16.2 A participação neste Edital implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e de seus Anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares do certame;

16.3 O contrato poderá ser aditado nas hipóteses de complementação ou acréscimos, com devida justificativa, através de Termo Aditivo aprovado pela Autoridade Competente da Entidade de Licitação;

16.4 A Licitante vencedora se obriga a aceitar acréscimos ou supressões de até **25%** (vinte por cento) do valor pactuado no Contrato. (conforme o § 1º, do artigo 65, da Lei nº. 8.666/93);

16.5 O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital será na Cidade de Cuiabá-MT;

16.6 Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser obtidos, em dias úteis, no horário das 08h00 às 12h00 – das 14h00 às 18h00 horas, na sede do CPP, conforme endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou se preferir pelo telefone (65) 3615-8005;

16.7 Cabe a Comissão de Compras e de Licitação decidir as questões resultantes dos procedimentos da licitação, competindo inclusive a interpretação deste Edital, de forma a garantir a ampliação da disputa, desde que não comprometa o interesse da Entidade de Licitação;

16.8 Cópias deste Edital poderão ser adquiridas gratuitamente: www.cppantanal.org.br, ou na sede do Centro de Pesquisa do Pantanal (Avenida Fernando Corrêa da Costa, s/n, Coxipó Campus da UFMT, Bloco CCBS III, Sala 210/213 1º Piso – CEP: 78.060-900 Cuiabá-MT). A Licitante deverá encaminhar a Comissão de Compras e de Licitação o **Anexo III** comprovante de retirada do Edital pelo fax (65) 3615 8005 ou pelo e-mail: cpp@cppantanal.org.br. O não envio do **Anexo III** exime a Comissão de Compras e de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer outras informações relativas ao certame.

Cuiabá-MT, 21 de novembro de 2008

Comissão de Compras e de Licitação
Profa. Dra. Marinêz Isaac Marques
Presidente

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Itens	Descrição	Quant.	Período/ horário previsto
01	Auditório Principal com capacidade para 100 pessoas. Montagem em formato Auditório com cadeiras e pranchões	01	Dias 10, 11 e 12 de dezembro de 2008
02	Sala de Apoio e de Reunião com capacidade para 30 pessoas. Montagem em formato Auditório.	02	Dias 10, 11 e 12 de dezembro de 2008
03	Projeter multimídia	01	Dias 10, 11 e 12 de dezembro de 2008
04	Flip Chart	03	Dias 10, 11 e 12 de dezembro de 2008
05	Sistema de som	01	Dias 10, 11 e 12 de dezembro de 2008
06	Microfone sem fio	02	Dias 10, 11 e 12 de dezembro de 2008
07	Microfone com fio	01	Dias 10, 11 e 12 de dezembro de 2008
07	Ponto de internet ou wireless	01	Dias 10, 11 e 12 de dezembro de 2008
08	Coffee break - período da manhã - água sem gás - café - 02 (dois) tipos de suco de frutas tropicais	100 pessoas	Dias 11 e 12 de dezembro de 2008
09	Coffee break - período tarde Deverá fazer parte do cardápio (sem repetir) 01 (um) tipo de salgado assado. sugestão: . esfihinha de carne . saltenha de frango . pão italiano . bolo de queijo . 1 (um) tipo de bolo doce - 02 (dois) tipos de suco natural de frutas tropicais - chá (garrafa térmica com água quente e sachês de chás - 3 sabores) - café com e sem açúcar	100 pessoas	Dias 10 e 11 de dezembro de 2008

11	Garrafão e água 20 litros (nas salas de trabalho e auditório)	6	Dias 10, 11 e 12 de dezembro de 2008
13	Almoço - 02 saladas - 01 carne vermelha - 01 carne branca - 01 massa - Arroz branco - 02 guarnições (feijão, farofa, purê, etc) Deverá ser incluso na refeição por pessoas 1 (uma) água mineral sem gás ou 1 (um) refrigerante	60 pessoas 100 pessoas	Dia 10 de dezembro de 2008 Dias 11 e 12 de dezembro de 2008
14	Jantar - 02 tipos de salada (verde e de legumes) - 01 carne vermelha - 01 carne branca - 01 massa - Arroz branco - 02 guarnições (feijão, farofa, purê, etc...) Deverá ser incluso na refeição por pessoas 1 (uma) água mineral sem gás ou 1 (um) refrigerante	60 pessoas	Dias 10 e 11 dezembro de 2008
15	Hospedagem – apartamentos duplos com ar condicionado (incluso café da manhã)	35	Dias 10, 11 e 12 de dezembro de 2008 (3 diárias)

Considerações Importantes:

A Proposta apresentada deverá contemplar também:

- Funcionário qualificado para acompanhamento e coordenação dos serviços contratados.
- Garçons treinados e uniformizados especialmente para atendimento.
- Todos os utensílios, equipamentos e materiais necessários para execução dos serviços.

A execução do objeto deste certame deverá observar o mais alto padrão de qualidade.

ANEXO II

Modalidade da Licitação: CONVITE do tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”, EDITAL N°. 10/PPP/2008

MINUTA DE CONTRATO

I. CENTRO DE PESQUISA DO PANTANAL, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com sede a Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, Coxipo, Campus da UMFT, Bloco CCBS III Sala 210/213 1º Piso, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.220.369/0001-23, neste ato representada pela por seu Secretário Executivo PAULO TEIXEIRA DE SOUSA JR, portador do Documento de Identidade nº....., expedidadoravante denominada CONTRATANTE;

II., doravante designada CONTRATADA;

Tendo em vista a licitação promovida pela CONTRATANTE, cuja modalidade foi CONVITE, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, com adjudicação à CONTRATADA, CELEBRAM o presente Contrato, realizado nos termos do Manual de Compras e Procedimentos Análogos do Centro de Pesquisa do Pantanal – CPP (cujos critérios estabelecidos são regidos pela Lei 9.790/99 e Decreto 3.100), com suas alterações subseqüentes, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a contratação de pessoa jurídica devidamente constituída e apta na prestação de serviços de locação de auditórios, salas de apoio e de reunião, serviços de hospedagem, locação de equipamentos, sistema de sonorização e serviços de buffet, a fim de atender a demanda necessária para realização do evento “**SEMINÁRIO PARA A CONSOLIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DA REDE COMCERRADO e DEFINIÇÃO DAS METAS PARA 2009**”, a ser realizado na Cidade de Brasília – DF, no período de 10 a 12 de dezembro de 2008. Conforme especificações contidas no Anexo I deste Edital. Os Anexos passam a integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO SIGILO

2.1 A CONTRATADA obriga-se a manter sigilo profissional com relação às informações e dados de interesse do CPP dos quais venha a ter conhecimento em decorrência deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

Ficam ajustadas as seguintes obrigações da PARTES, além das demais obrigações integrantes no Edital e de seus Anexos:

3.1 DA CONTRANTE:

- a) pagar a importância correspondente aos serviços efetivamente prestados, no prazo firmado, mediante a emissão de nota(s) fiscal(ais);
- b) nomear um representante para acompanhar e fiscalizar o andamento do Contrato
- c) exigir o fiel cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, em conformidade com este Contrato, com o Edital e seus Anexos, bem como com os termos de sua proposta;
- d) notificar à CONTRATADA sobre irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
- e) comunicar a CONTRATADA, toda e qualquer orientação para execução dos serviços, objeto deste Contrato;
- d) fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários para que possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste Contrato.

3.2 DA CONTRATADA:

- a) cumprir fielmente o Contrato de forma que a execução dos serviços devidamente especificados no **Anexo I** do Edital sejam prestados com eficiência, não sendo permitido atrasos que prejudiquem o andamento dos trabalhos e quem venham comprometer as demandas apresentadas pela CONTRATANTE;
- b) indicar uma pessoa específica para acompanhar todos os serviços, objeto deste Contrato, sendo responsável inclusive dar retorno das providências e encaminhamentos dos pedidos realizados pela CONTRATANTE. Para tal, deve fornecer os números de telefones de contato direto, fixo e celular, endereço eletrônico dessa pessoa ao CPP;

- c) solucionar os eventuais problemas relacionados com a execução dos serviços, devendo propor inclusive ações não previstas para o fiel cumprimento deste Contrato;
- d) organizar salas e auditórios, acompanhar todos os serviços para que sejam prestados dentro dos prazos e horários em acordo com a programação do evento;
- e) todo o material e ou serviços a serem utilizados na realização dos trabalhos devem estar em excelentes condições de uso, limpos, não sendo permitido material que demonstre manchas ou outras danificações. Os materiais devem observar os mais altos padrões de qualidade;
- f) assegurar o fornecimento dos serviços contratados no período de realização do evento, obedecendo a programação estipulada pela CONTRATANTE;
- g) efetuar os serviços através de equipe uniformizada e devidamente identificada;
- h) responder por todos os ônus referentes a realização dos serviços no local da evento, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e ainda pelo pagamento de seguros de seus empregados ou prestadores de serviços;
- i) informar à CONTRATANTE a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente na execução dos serviços, objeto deste Contrato;
- j) tomar todas as providencias no sentido de garantir o fornecimento do local adequado para a realização do evento, sendo que o local deve comportar a hospedagem, alimentação, bem como todos os serviços devidamente especificados no Anexo I do Edital;
- l) manter durante o período de vigência deste Contrato, todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

A vigência do Contrato será de 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua assinatura, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelo efetivo realizado, de acordo com a proposta da CONTRATADA, o valor será igual ao montante de R\$ xxxxxxxxxxxxxx, valor global durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo **Centro de Pesquisa do Pantanal**, mediante a emissão de Nota Fiscal discriminativa a favor da Entidade Licitante em conformidade com este Instrumento, até 5 (cinco) dias após a prestação de serviços.

PRAGRÁFO PRIMEIRO: O pagamento deverá ser creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de depósito, agência, conta corrente nº.....

PARAGRAFO SEGUNDO: O pagamento fica condicionado ao recolhimento de eventuais multas, ou caso haja diferenças no quantitativo dos serviços ora contratados.

PARAGRAFO TERCEIRO: O pagamento poderá ainda ser suspenso, caso haja desacordo com o proposto, aceito e contratado. Ou ainda, deduzir do montante a pagar, as indenizações devidas pela CONTRATADA em razão de inadimplência das obrigações contidas neste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. Advertência por escrito;
- II. Multa equivalente a 2% (dois por cento) sobre o valor total do presente Contrato;
- III. Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV. Rescisão do contrato no caso de falta de urbanidade.

7.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 8.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

7.3. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

Parágrafo Único: A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, em especial por:

- a) cumprimento irregular das Cláusulas, especificações do Anexo I e prazos;
- b) lentidão na prestação dos serviços que venham a acarretar no descumprimento de prazos entre outros prejuízos à CONTRATANTE;
- c) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;
- d) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;
- e) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- f) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
- g) no interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 15 dias com o pagamento dos serviços ou produtos adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;
- h) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste Contrato deverão ser resolvidos conforme as disposições da Legislação vigente – Lei Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o de Cuiabá - Estado de Mato Grosso.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Cuiabá-MT,,

CONTRATANTE
TESTEMUNHAS:
NOME:
CPF:
RG:

CONTRATADA
TESTEMUNHAS:
NOME:
CPF:
RG:

ANEXO III

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DO EDITAL

RECIBO DA CONVIDADA
Recebemos da Comissão de Compras e de Licitação do CPP o <u>Edital de nº 10/CPP/2008, na Modalidade Convite do Tipo Menor Global</u>
Razão Social: _____
CNPJ Nº. _____
End.: _____
E-mail: _____
Fone/fax: _____
Local _____, _____ de _____ de 2008
Assinatura (carimbo CNPJ da empresa)
Senhor Licitante, Visando a comunicação futura entre esta associação e essa empresa, solicitamos o preenchimento do comprovante de recebimento do Edital, e remeter à Comissão de Compras e de Licitação, por meio de fax: (65) 3615 8005, num prazo de 24 horas após o recebimento. A não remessa deste recibo exime esta Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais. Profª. Dra. Marinêz Isaac Marques Presidente Comissão de Compras e de Licitação

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE MENOR TRABALHADOR

..... (NOME EMPRESA), CNPJ nº.
....., sediada à (endereço completo)
....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)
..... portador da carteira de identidade nº....., e do CPF
nº., DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do artigo 27 da Lei
n. 8.666/93, acrescidos pela Lei nº. 9.854/99, que não emprega menor de 18
(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor
de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz
()

..... (local) de de 2008

.....
(Nome e nº. da identidade do declarante)

ANEXO V

**DECLARAÇÃO RELATIVA AO USO DO BENEFÍCIO DA LEI
COMPLEMENTAR 123/2006**

A empresa....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, sob as sanções cabíveis e sob as penas da Lei, **DECLARA** expressamente: que essa empresa está incluída no regime diferenciado e favorecido concedido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte pela Lei Complementar nº 123/2006, pois atende integralmente ao disposto no seu artigo 3º e parágrafos. DECLARANDO ainda, que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de exclusão do regime relacionado no § 4º do Art. 3º da referida Lei.

_____, _____ de _____ de 2008

(assinatura, nome e número da identidade do representante legal)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

(Nome _____ da _____ empresa)

CNPJ n.º _____ sediada
_____(endereço completo) declara, sob
as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua
habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2008.

(assinatura, nome e número da identidade do representante legal)